



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.774, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera a [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#), que
“Concede contribuições financeiras”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da [Lei nº 1.702, de 20 de dezembro de 2022](#):

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no decurso do exercício de 2023, contribuições financeiras na importância total de R\$ 1.373.863,74 (um milhão trezentos e setenta e três mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e quatro centavos) destinadas às entidades a seguir relacionadas:” (NR)

(...)

j) Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sul de Minas Gerais – CISSUL.....71.433,13
(NR)

(...)

Total das concessões a título de contribuições financeiras.....1.373.863,74”
(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 28 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral